

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
Sociedade Aberta
Sede: Praça D. João I, 28 - Porto
Capital Social: 4.694.600.000 €
Matriculada na C.R.C. do Porto
Número único de matrícula e identificação fiscal 501 525 882

Inclusão de Assuntos na Ordem de Trabalhos

ADITAMENTO À CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 378º/3 do Código das Sociedades Comerciais, tenho a honra de comunicar aos Senhores Accionistas ter recebido um pedido de inclusão de novo assunto na ordem de trabalhos da Assembleia Geral do Vosso Banco, convocada para o próximo dia 12 de Abril de 2010, pelas 14h 30 mns, no Edifício da Alfândega, Porto.. Tal pedido, subscrito por um conjunto de Accionistas detentores de mais de 5% do capital social, satisfaz todos os requisitos legais, pelo que foi admitido.

O novo Assunto corresponde a uma proposta de alteração do contrato de sociedade: será, assim, debatido e deliberado no âmbito do ponto 11º da Ordem de Trabalhos, a qual passa a ter a redacção que se segue:

ORDEM DE TRABALHOS:

Ponto Um - Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2009.

Ponto Dois - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.

Ponto Três - Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade, com a amplitude prevista na lei.

Ponto Quatro - Deliberar sobre a declaração do Conselho de Remunerações e Previdência relativa à política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, por si aprovada.

Ponto Cinco - Deliberar sobre a declaração do Conselho de Remunerações e Previdência relativa à política de remuneração do Conselho Geral e de Supervisão.

Ponto Seis - Deliberar sobre a remuneração dos membros do Conselho de Remunerações e Previdência.

Ponto Sete - Ratificar a designação de Miguel Maya Dias Pinheiro pelo Conselho Geral e de Supervisão, para exercer a função de Vogal do Conselho de Administração Executivo durante o período de suspensão de Armando António Martins Vara.

Ponto Oito - Ratificar a designação de Vítor Manuel Lopes Fernandes pelo Conselho de Administração Executivo, para exercer o cargo de Vice-Presidente daquele Órgão Social, durante o período de suspensão de funções de Armando António Martins Vara.

Ponto Nove - Deliberar sobre a aquisição e a alienação de acções próprias.

Ponto Dez - Deliberar sobre a aquisição e a alienação de obrigações próprias.

Ponto Onze - Deliberar sobre alteração do contrato de sociedade, nos termos a seguir indicados: **modificação** do art. 2º; do nº 4 do art. 10º, das alíneas a) e b) do nº 10 do art. 16º, e do art. 23º; **supressão** do art. 12º; do nº 3 do art. 25º, (passando o anterior nº 4 a nº 3), e do nº 2 do art. 26º; **modificação e renumeração** do art. 13º (passando a art. 12º), com alteração da epígrafe, supressão do número 3 e alteração da redacção dos actuais nºs 4 e 5; **aditamento** de um novo art.13º e de um novo nº 2 ao art. 30º, bem como supressão da alínea g) do nº 7 deste artigo e renumeração do mesmo artigo em conformidade.

Ponto Doze - Alterar, até ao termo do triénio em curso, o número de membros do Conselho de Administração Executivo, e proceder à eleição de dois novos membros.

A participação na Assembleia depende da comprovação da qualidade de accionista com direito de voto, no dia **5 de Abril de 2010**, devendo manter-se a titularidade no momento da realização da Assembleia.

A cada 1.000 euros de capital social (1.000 acções) corresponde um voto.

Os Senhores Accionistas podem fazer-se representar por qualquer pessoa com capacidade jurídica plena, para o efeito por si designada, para o que poderão utilizar o formulário de procuração para representação na Assembleia, posta à sua disposição no sítio www.millenniumbcp.pt

A comparência do Accionista representado na Assembleia, até ao momento do início da mesma, implica a cessação da representação.

Os Senhores Accionistas detentores de menos de 1000 acções podem agrupar-se de forma a completar o número de acções com direito a voto, fazendo-se representar por qualquer pessoa com capacidade jurídica plena, para o efeito por si designada, para o que poderão igualmente utilizar o formulário de procuração para representação na Assembleia, posto à sua disposição no sítio www.millenniumbcp.pt

Aplicam-se, ainda, os termos e os limites fixados na Lei e nos estatutos, designadamente o previsto no nº 10 do artigo 16º destes últimos:

“Não são contados os votos emitidos por um accionista, por si ou através de representantes:

- a) que excedam 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social;
- b) que excedam a diferença entre os votos contáveis emitidos por outros accionistas que, com o accionista em causa, se encontrem e, sendo o caso, na medida em que se encontrarem, em qualquer das relações previstas nos números 14, 15 e 16 do citado artigo 16º, e 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social, sendo a limitação da contagem de votos de cada accionista proporcional ao número de votos a emitir.”

Os documentos comprovativos da titularidade das acções, bem como os relativos à indicação de agrupamento e de representação, devem ser recebidos na sede social (Departamento de Títulos), **até às 17 horas do dia 8 de Abril de 2010**.

Na hipótese de suspensão da Assembleia Geral, dado que o certificado de bloqueio dos títulos emitido pelas entidades registadoras das acções caduca no final do dia marcado para a sessão inicial da Assembleia, deverão os Senhores Accionistas que pretendam participar na sessão de continuação da Assembleia Geral entregar no Banco Comercial Português (Departamento de Títulos) novo documento comprovativo da sua qualidade de accionista com direito de voto, no 5º dia útil anterior à data marcada para a referida sessão.

Os Senhores Accionistas com direito de voto podem exercê-lo por correspondência postal ou com recurso a meios electrónicos, devendo para tanto:

a) no caso de voto por correspondência postal, obter o boletim de voto e as respectivas instruções e condições de segurança no sítio www.millenniumbcp.pt, na sede social ou ainda junto de qualquer sucursal do Millennium BCP, devendo o boletim de voto ser endereçado ao Banco Comercial Português, S.A., Departamento de Títulos, Apartado 4744, 4012-970 Porto, Portugal, onde o mesmo deverá ser recebido até às 17 horas do dia 8 de Abril de 2010.

b) no caso de voto por correspondência com recurso a meios electrónicos, obter o documento de solicitação de senha e os respectivos procedimentos e condições de segurança no sítio www.millenniumbcp.pt, devendo o documento de solicitação de emissão de senha para voto ser endereçado ao Banco Comercial Português, S.A., Departamento de Títulos, Apartado 4744, 4012-970 Porto, Portugal, onde deverá ser recebido até às 17 horas do dia 2 de Abril de 2010.

As acções relativas aos votos exercidos por correspondência são contadas para efeitos de determinação do quórum da Assembleia.

Os votos exercidos por correspondência são contados como votos negativos, relativamente às propostas de deliberação apresentadas posteriormente à emissão dos mesmos.

Cabe ao Presidente da Mesa verificar a autenticidade e a regularidade dos votos por correspondência e assegurar a sua confidencialidade, até ao momento da votação. Os colaboradores do Banco responsáveis pelo apoio informático à assembleia e pelo tratamento dos votos por correspondência ficam sujeitos a sigilo, no tocante aos elementos em causa.

A presença, até ao momento do início da Assembleia Geral, de qualquer Accionista que tenha votado por correspondência postal ou com recurso a meios electrónicos, ou de um seu representante, implica a revogação do voto expresso naquelas formas.

Serão postas à disposição dos Senhores Accionistas, na sede social e no sítio www.millenniumbcp.pt, nos prazos legais e estatutários, as propostas e respectivos elementos de informação a submeter pelos órgãos sociais à Assembleia Geral, incluindo, a partir da data de publicação do presente anúncio convocatório, o texto integral dos artigos dos estatutos a alterar.

As propostas de Accionistas ficam igualmente à disposição, na sede social e no sítio www.millenniumbcp.pt, desde que recebidas e aceites pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao dia 28 de Março de 2010.

Serão disponibilizados nas 48 horas após a conclusão da Assembleia no sítio www.millenniumbcp.pt, na página a esta respeitante, o quórum constitutivo; a Ordem de Trabalhos; o texto das propostas e relatórios que tenham sido apresentados; o teor das deliberações tomadas e um quadro identificativo dos resultados das votações.

Lisboa, 10 de Março de 2010

O Presidente da Mesa da
Assembleia Geral



(António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro)